



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de Abril de 2002



Série

Número 78

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Édito

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

DÉCIO FERREIRA & FERREIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AGUIAR & FILHOS, LDA.
Alteração de pacto social

CURRAL PÃO, LDA.
Alteração de pacto social

ELECTROQUINTA- INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, SOCIEDADE
UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FLORILOBOS - ARRANJOS FLORAIS, LIMITADA
Alteração de pacto social

GOMES DE FARIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

LOBOSCAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS, LDA.
Alteração de pacto social

OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

ORLANDO & MARTINHA, LDA.
Alteração de pacto social

PEREIRA & FARIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

SANTOS & SANTOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

DHS (INTERPRISRE) - ACTIVIDADES NÁUTICAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

MADENG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, UNIPessoAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

TAMPER - PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

JOÃO CARLOS AGUIAR - UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ & NUNES, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ RODRIGUES NUNES, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

OLCA COMPETIÇÕES - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.
Contrato de sociedade

REM - DATA-RE- ENGENHARIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Machico e na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia - Direcção dos Serviços de Energia, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste édito no "Jornal Oficial", o projecto apresentado pela EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, para o estabelecimento de uma linha aérea a 60 KV de ligação entre a Subestação de Machico e a Subestação do Caniçal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Secretaria da referida Câmara Municipal ou na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, dentro do prazo citado.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DACALHETA**

DÉCIO FERREIRA & FERREIRA, LDA.

Número de matrícula: 00217/020221;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511208022;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 06/020221

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que, entre João Ferreira e João Décio Sousa Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "DÉCIO FERRERA & FERREIRA, LDA, e tem a sua sede no Lombo dos Reis, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta .

Artigo 2.º

Agerência poderá sem deliberação prévia da assembleia geral:

- deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe; e
- abrir e encerrar sucursais, filiais e outras formas locais de representação da sociedade, onde e quando julgar conveniente.

Artigo 3.º

A sociedade poderá participar em sociedades com objecto diferente do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O objecto da sociedade é serralharia civil, compra e venda de materiais conexos com a actividade de serralharia.

Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócio.

Artigo 6.º

A administração da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, que forem designados em assembleia geral, que também deliberação sobre o seu estatuto remuneratório.

- a) Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de dois sócios gerentes.
- b) Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) tratando-se de quota adquirida pela própria sociedade;
- b) quando seja arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo;
- c) por falecimento do seu titular.
- d) por falência ou insolvência do seu titular; e
- e) quando for cedida sem o consentimento da sociedade, sendo este devido .

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 9.º

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Disposições transitórias

A gerência fica desde já autorizada a proceder a levantamentos do capital social depositado para ocorrer às despesas de constituição e instalação da sociedade, bem como a iniciar a sua actividade.

Está conforme.

Calheta, 22 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS**

AGUIAR & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00136/930506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055765;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap.04/20011220

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, é no montante de 5.000 euros, integralmente realizado e está dividido em quatro quotas iguais de valor nominal de 1.250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios; Agostinho Rodrigues Aguiar, Ilídio Rodrigues Aguiar, Dina Maria Rodrigues Aguiar, Alvin de Aguiar.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CURRALPÃO, LDA.

Número de matrícula: 00256/970416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092202;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap.27/20011221

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aditado um novo artigo 11.º ao contrato social que fica com a seguinte redacção:

**Artigo 11.º
Prestações suplementares**

São admitidas prestações suplementares de capital social até ao limite de quatrocentos noventa e oito mil setecentos e noventa e sete e noventa cêntimos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

**ELECTROQUINTA - INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES
ELÉCTRICAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00731/011218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203586;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.13/20011218

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Luís Manuel Pontes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "ELECTROQUINTA - INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", com sede ao sítio das Fontes, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo primeiro: Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para o local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo: Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Parágrafo terceiro: A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Segundo

O objecto da sociedade consiste em instalações e reparações eléctricas, montagens de ar condicionado, instalações de água e comércio de electrodomésticos.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, encontrando-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Luís Manuel Pontes, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Parágrafo único: É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Quinto

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de trinta milhões de escudos.

Sétimo

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um, que a todos represente na quota indivisa.

Oitavo

Asociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único: O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa do sócio dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Nono

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Décimo

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu

objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

FLORIOBOS - ARRANJOS FLORAIS, LIMITADA

Número de matrícula: 00251/970403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 973866209;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.11/20011220

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é no montante de 5.000 euros representado em duas quotas iguais no valor nominal de 2.500 euros cada, pertencendo, uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GOMES DE FARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00394/690212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012462;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap.25/20011219

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de 5.000 euros e está representado em duas quotas, no valor de 4.500 euros pertencente ao sócio José António Nunes de Faria, e outra quota no valor de 500 euros pertencente aos sócios José António Nunes de Faria e Jesuina Arlete Rodrigues.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LOBOSCAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS, LDA.

Número de matrícula: 00333/950412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071884;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.09/20011219

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º, do contrato social que fica com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de 74.819,68 euros e está representado em duas quotas:

- uma no valor de 56.114,76 euros pertencente ao sócio João Gonçalves Beno Júnior e
- uma no valor de 18.704,92 euros pertencente à sócia Maria Inocência Ferreira Beno.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00205/960207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078919;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.16/20011228

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de um 6.000 euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de 3.000 euros, pertencente ao sócio Juvenal Fernandes e
- outra do valor nominal de 3.000 euros, pertencente à sócia Teresa de Jesus Gonçalves Pereira Fernandes.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORLANDO & MARTINHA, LDA.

Número de matrícula: 00285/980130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101090;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.15/20011218

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de 5.000 euros e está representado em duas quotas:

- uma no valor de 4.000 euros pertencente ao sócio Manuel Orlando de Abreu e
- uma no valor de 1.000 euros pertencente à sócia Martinha Maria Ferreira Correia Abreu

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEREIRA & FARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00264/970625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093535;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.14/20011220

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado no montante de 5.000 euros acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2.500 euros pertencentes, uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANTOS & SANTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 00013/680619;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002211;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap.21/20011221

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 5.000 euros, e está dividido em duas quotas, pertencentes:

- uma no valor nominal de 4.312,50 euros, ao sócio João Abel Henriques Pereira e
- outra no valor nominal de 687,50 euros à sócia Joana Maria Gonçalves de Abreu Pereira.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****DHS (INTERPRISRE) - ACTIVIDADES
NÁUTICAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08745/011217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197462;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.23/011217

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Michael John Blandy, José Duarte Vieira da Silva e Sigyn Helena Louise Von Essen da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “DHS (INTERPRISRE) - ACTIVIDADES NÁUTICAS, LDA.”, e tem a sua sede em Travessa do Nogueira, n.º8 - 1.º A, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades náuticas e de animação turística.

Terceira

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportará à data da sua constituição.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de € 5.000.00 (cinco mil Euros), tendo para ele concorrido, o sócio Michael John Blandy, com uma quota no valor nominal de € 4.000.00 (quatro mil Euros), e os sócios José Duarte Vieira da Silva e Sigyn Helena Louise Von Essen da Silva, cada um, com uma quota no valor nominal de € 500,00 (quinhentos Euros).

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio José Duarte Vieira da Silva, desde já nomeado gerente.

§ primeiro: A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.

§ segundo: Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, bem como nos actos de mero expediente e para que a sociedade fique validamente obrigada, é suficiente a intervenção do sócio no rente.

§ terceiro: A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

§ quinto: Qualquer gerente poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, caso o haja, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

§ sexto: A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só para funções ou períodos determinados.

Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil Euros), sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

Sétima

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Oitava

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Nona

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

Décima

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social;
- Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
- Em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.
- Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
- Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

§ primeiro: O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo: O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

Décima primeira

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antece-

dência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

§ único: Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendente, ascendente ou a outro sócio.

Décima terceira

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

MADENG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08731/011207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201672;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/011207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Paulo Duarte Ascensão Gomes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Estatutos

Capítulo primeiro Disposições gerais

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação "MADENG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, UNIPessoal, LDA."

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto:
Execução de projectos de engenharia civil, estudos, pareceres técnicos e fiscalização de obras, projectos de construção, gestão e administração de empreendimentos imobiliários e turísticos, avaliações imobiliárias e peritagens.

Artigo terceiro Participações

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo quarto Sede social

A sociedade tem a sua sede social na Travessa do Rego, número oito, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo, por simples deliberação da gerência, ser

deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá estabelecer sucursais, delegações ou outras formas de representação social.

Artigo quinto Capital social

Um - O capital social é de e € 5.000 (cinco mil euros), integralmente realizado em dinheiro, correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio Paulo Duarte Ascensão Gomes.

Dois - O sócio poderá voluntariamente fazer à sociedade prestações suplementares nos termos aprovados em assembleia geral, até ao momento de € 50.000 (cinquenta mil euros).

Artigo sexto Assembleia gerais

Um - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Artigo sétimo Distribuição de lucros

Um - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo oitavo Gerência

A gerência da sociedade é confiada ao único sócio Paulo Duarte Ascensão Gomes, o qual fica desde já nomeado gerente.

Dois - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Três - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social gerência fica vinculada nos seus actos e contratos:

- a) com a assinatura o gerente nomeado;
- b) com a assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

4 - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais.

Artigo nono Dissolução

No caso de falecimento do sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto

a quota permanecer comum ou indivisa, ou não for amortizada.

Disposição transitória
Décimo

Um - O gerente nomeado inicialmente fica autorizado a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital depositado para o efeito no Banco Espírito Santo, S.A., com vista ao pagamento das despesas de Registo Comercial e aquisição de equipamento para sociedade.

Dois - O gerente nomeado fica também autorizado a partir de hoje a celebrar negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do objecto social, após a constituição e mesmo antes do respectivo registo, podendo para o efeito constituir mandatários.

TAMPER - PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LDA.

Número de matrícula: 07512/000209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148585;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 18/011220.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o contrato (aditamento) no seu artigo 4.º, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Março de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado é no montante de cinquenta mil euros e encontra-se dividido em duas quotas no valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios Alfredo Gomes Ferreira e Gonçalo Rui Costa Mendes Moreira.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

JOÃO CARLOS AGUIAR - UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01050/20020131;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201257;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20020131;
Sede: Sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Carlos Aguiar de Freitas c. c. Maria Teresa de Freitas Teixeira constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma de "JOÃO CARLOS AGUIAR - UNIPessoAL, LDA.".

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede no sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Dois - por simples deliberação da gerência a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

Artigo quarto

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início reportado à data da sua constituição.

Artigo quinto

A capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondente a uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único João Carlos Aguiar de Freitas.

Artigo sexto

Um - A gerência e representação da sociedade, perante terceiros, em juízo e fora dele, compete a um ou mais gerentes, designados no contrato de sociedade ou eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um ou mais mandatários nomeados nos termos do número seguinte.

Três - A gerência poderá, mediante procuração, nomear um ou mais mandatários da sociedade e conferir-lhes poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Quatro - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que não forem de interesse para a sociedade, prestando a subscrevendo em nome desta, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou praticando outros actos semelhantes.

Artigo sétimo

A sociedade dissolver-se-á nos termos da lei e serão liquidatários os gerentes à data da liquidação.

Disposições transitórias

Artigo oitavo

A sociedade inicia imediatamente a sua actividade e fica desde já nomeado gerente sem remuneração e dispensado da prestação de caução, o sócio único João Carlos Aguiar de Freitas, casado, residente no sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Artigo nono

O gerente nomeado fica desde já expressamente autorizado a efectuar levantamentos na conta de depósito do

capital social aberta no Banif - Banco Internacional do Funchal S.A., em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas incorridas com a sua constituição registo, instalação e início da actividade.

Santa Cruz, 7 de Março de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 00671/981112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511143826;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.19/20011219
Sede: Ribeira dos Pretetes, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 602.410\$00, realizado da forma seguinte: 446.581\$00 pela utilização de resultados transitados e 155.829\$00 em numerário. O Valor do reforço foi subscrito por ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas; Artigo alterado - 4.º;

Capital - 5.000 euros;

Sócios e quotas: José António de Sousa Nunes e Maria Elsa Valente Quintal Nunes - cada um com uma quota de 2.500,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 21 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ RODRIGUES NUNES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01071/20020321;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205864;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/20020321;
Sede: Rua Velha da Terça, n.º 20, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Luís Rodrigues Nunes c. c. Maria José Fernandes Rodrigues Nunes, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "JOSÉ RODRIGUES NUNES, UNIPessoal, LDA.".

Segunda

1 - A sede da sociedade é na Rua Velha da Terça, n.º 20, freguesia e concelho de Santa Cruz.

2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, nos termos da lei.

3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências e delegações.

Terceira

1 - A sociedade tem por objecto a exploração de Snack-Bar, restauração e similares.

2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e, ainda, em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social é de € 5 000,00 (cinco mil Euros), encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio José Luís Rodrigues Nunes.

Quinta

Poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil Euros.

Sexta

O único sócio pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital, por entrada de um novo sócio.

Sétima

Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que escolherão um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Oitava

1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio José Luís Rodrigues Nunes.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3 - O gerente poderá delegar os seus poderes em outrem, mediante procuração.

4 - A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nona

O único sócio exerce as competências da assembleia geral.

Décima

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do n.º 1 do artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

Décima primeira

O sócio fica, desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décima segunda

Para a resolução de todas as questões emergentes do presente contrato de sociedade, fica expressamente estipulado o Foro da Comarca da sede social, com renúncia a qualquer outro.

Santa Cruz, 4 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**OLCACOMPETIÇÕES - ACTIVIDADES
DESPORTIVAS, LDA.**

Número de matrícula: 01068/20020319;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511184743;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 09/20020319
Sede: Sítio do Ribeiro Serrão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Carlos Filipe Barros de Carvalho c. c. Ana Paula Vieira dos Santos Almada Carvalho e José Luís de Viveiros Olim c. c. Nélia Maria de Freitas Franco Olim, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Estatutos

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “OLCACOMPETIÇÕES - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.”, e terá a sua sede no sítio do Ribeiro Serrão freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Artigo 2.º

A sociedade por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar delegações, sucursais ou outras forma locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto actividades desportivas, competição automóvel, organização e publicidade em provas desportivas, aluguer de equipamento desportivo.

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma a cada sócio.

Artigo 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros, a efectuar por todos os sócios na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, ficará a cargo de dois gerentes, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo 7.º

A sociedade obriga-se com as assinaturas dos dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 8.º

A sociedade pode adquirir bens dos sócios, bem como alienar bens da sociedade aos sócios, sem restrição de termos ou imposição de condições desde que tais negócios se enquadrem no exercício do objecto social, ou em actividades com ele conexas.

Artigo 9.º

No caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles no prazo de trinta dias nomear um de entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar a sua actividade imediatamente após a celebração da escritura pública, ficando os gerentes desde já autorizados, designadamente a adquirirem quaisquer equipamentos, veículos automóveis e outros bens móveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo.

Santa Cruz, 4 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**REM - DATA-RE - ENGENHARIA DE SISTEMAS
INFORMÁTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 01072/20020322;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205902;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 09/20020322,
Sede: Estrada da Ponte da Oliveira, Edifício Tropical, Bloco Norte, 1º A. M., freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Evaristo Alves Faria c. c. Micaela Maria Nascimento Farinha Faria e Rui Paulo Dias de França Bettencourt c. c. Maria Helena Reis Mendonça Bettencourt, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Rem - Data-Re - Engenharia de Sistemas Informáticos, Lda.", e terá sede na Estrada da Ponte da Oliveira, Edifício Tropical, Bloco Norte, 1.º A.M., freguesia do caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por deliberação dos sócios, pode a sociedade criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social "a consultoria e programação informática e comércio de equipamentos, componentes de informática e software".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações sociais, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar se em Agrupamentos Complementares de Empresas.

Quarta
Capital social

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Evaristo Alves Faria e Rui Paulo Dias de França Bettencourt.
- 2 - Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante máximo de vinte e cinco mil euros.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de ambos os gerentes, embora quanto aos actos de mero expediente seja suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Sexta
Cessão de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, porém, depende sempre do consentimento da sociedade,

reservando-se o direito de preferência, em primeiro lugar, aos sócios não cedentes e, em segundo lugar, à sociedade.

- 3 - O sócio que quiser ceder a sua quota deve comunicá-lo à gerência, a qual, por sua vez, notificará os restantes sócios por carta registada com aviso de recepção, presumindo-se o consentimento da sociedade se, decorridos trinta dias, não se opuserem à cessão.
- 4 - A divisão de quotas entre co-titulares ou por transmissão "mortis causa" é sempre permitida.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência cautelar que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações assumidas em nome dos seus titulares e não pela sociedade.
 - c) Morte, interdição ou falência do seu titular;
 - d) Se a quota for cedida em violação do disposto no art. 7.º deste contrato de sociedade;
- 2 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos das alíneas b), c) e d) do número anterior será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.
- 3 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo, não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesa de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

Santa Cruz, 4 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.